

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	LUIS FERNANDO GOMES JUNIOR	15/03/2024 16:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	29/2024	01341.001068/2024-93

1. Objeto

Aquisição de certificados digitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Certificado Digital E-mail Seguro SMIME - 3 anos	27227	Unidade	1	R\$ 267,30	R\$ 267,30
2	Certificado Digital e-CNPJ A1 - Arquivo - 1 ano	27162	Unidade	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00

O objeto tem a natureza de **serviço comum**.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.011,30 (dois mil e onze reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Justificativa

A presente contratação requisitada está fundamentada na necessidade que cada Unidade Gestora apresenta para realizar atividades em plataformas de governo, como acesso ao e-CAC da Receita Federal, acesso às plataformas do governo estadual e municipal, para emissão de Notas Fiscais, e demais acessos que exigem a certificação digital e-CNPJ, em nome da CNEN.

Além do exposto acima, o presidente da CNEN, Francisco Rondinelli Júnior, utiliza a conta de correio eletrônico mcabacc@cnen.gov.br, com certificado digital, para comunicação criptografada entre a CNEN e as agências ABACC e AIEA. Para viabilização dessa comunicação, é necessário adquirir certificado digital para que a troca de e-mails continue a ser autenticada e criptografada.

3. Especificações Técnicas

Os itens ofertados deverão seguir as características informadas nesta sessão. O descritivo informado no sistema CATSER pode estar impreciso e/ou incompleto. Eventuais marcas citadas servem apenas como referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Certificado Digital E-mail Seguro SMIME - 3 anos	27227	Unidade	1
2	Certificado Digital e-CNPJ A1 - Arquivo - 1 ano	27162	Unidade	8

Item 1 - Certificado Digital E-mail Seguro SMIME - 3 anos

O Certificado Digital E-mail Seguro SMIME deverá ser emitido para o endereço eletrônico mcabacc@cnen.gov.br, sob a responsabilidade e uso exclusivo do Presidente da CNEN Francisco Rondinelli Júnior.

A contratação será realizada diretamente com a empresa ActiveWeb Technologies Informática Ltda, CNPJ: 04.724.924/0001-91. Contato: Claudinei Rodrigues, e-mail: claudinei@activeweb.com.br, Telefones: (11) 40636755 / (41) 40636757 / 0800 8380015.

Item 2 - Certificado Digital e-CNPJ A1 - Arquivo - 1 ano

Certificados digitais do tipo e-CNPJ para todas as Unidades Gestoras, abaixo especificadas, terá como Representante Legal o presidente da CNEN Francisco Rondinelli Júnior. A aquisição deverá ser feita conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INSTITUTOS	UASG'S	CNPJ
CNEN/SEDE	113201	00.402.552/0001-26
IPEN/CNEN	113202	00.402.552/0005-50
IEN/CNEN	113203	00.402.552/0003-98
IRD/CNEN	113204	00.402.552/0004-79
CDTN/CNEN	113205	00.402.552/0012-89
CRCN-CO/CNEN	113207	00.402.552/0009-83
LAPOC/CNEN	113210	00.402.552/0007-11
CRCN-NE/CNEN	113211	00.402.552/0014-40

A formalização da compra será feita na loja online da empresa disponível em <https://loja.serpro.gov.br/certificacao>;

Dentro da página, escolher o tipo de certificado e-CNPJ A1-Arquivo Validade: 1 ano, emitido via videoconferência e então deve-se clicar no botão “**comprar**”;

Deverão ser preenchidas as informações de identificação de pessoa física e os dados para a cobrança da nota fiscal.

Agendar a videoconferência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fornecimento dos certificados está detalhado nas características dos itens 1 e 2.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5. cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A **seleção** da prestadora de serviços será o de **menor preço**.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as detalhadas a seguir:

- a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
- b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
- c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
- d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);
- e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
- f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e
- g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

4. Modelo de Execução Contratual

Considerando as características da prestação do serviço o termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

5. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UG/UGR: 10228 - CGTI (Sede)
- PTRES: 168748
- FONTE: 1000000000
- PI: 20000002051
- ELEMENTO DE DESPESA: 339040 23

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FERNANDO GOMES JUNIOR

Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 16:13:22.

EMERSON ANTUNES COIMBRA

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 16:24:21.

CRISTIANE MAC CORMICK RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 16:38:08.